

Nº 272 • 17 de junho de 2011

Prazo para informar MDS sobre execução dos recursos do IGD acaba dia 30

Termina em **30 de junho de 2011** o prazo para os gestores dos Fundos Estaduais e Municipais de Assistência Social (FEAS e FMAS) incluírem no [Suasweb](#) as informações referentes à execução dos recursos de apoio à gestão descentralizada, recebidos no âmbito do Programa Bolsa Família (PBF) no ano de 2010.

A ausência de lançamento das informações terá reflexo sobre o Índice de Gestão Descentralizada (IGD) – cujo cálculo mede o desempenho da gestão municipal e estadual no âmbito do PBF –, acarretando a perda do direito aos recursos de apoio à gestão descentralizada referente a julho de 2011.

Depois de 30 de junho, o Suasweb permanecerá disponível para receber os dados, mas o município ou estado somente voltará a receber os recursos do IGD no mês seguinte àquele em que a situação for regularizada, não havendo transferência retroativa de recursos, conforme prevê o § 3º, do art. 3º, da [Portaria MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010](#).

A [Instrução Operacional n.º 45](#), de 11 de maio de 2011, contém detalhes sobre os procedimentos e os prazos para a apresentação dessas informações. Adicionalmente, essa IO já traz as orientações sobre o registro, no Suasweb, dos pareceres dos Conselhos Estadual e Municipal de Assistência Social (CEAS/CMAS), com suas deliberações quanto à aplicação dos recursos pelo gestor do respectivo Fundo. No caso do registro dos pareceres, o prazo se encerrará no final de julho.

Para o lançamento das informações sobre os gastos do ano passado, os gestores devem escolher a aba "Demonstrativo 2010". Entretanto, só terão acesso a esse Demonstrativo os municípios que tiveram suas contas aprovadas totalmente pelo CMAS no demonstrativo de 2009. No caso dos estados, essa regra não se aplica, em virtude de a prestação de informações no Suasweb somente ser obrigatória a partir da execução dos recursos de 2010.

Para lançar os dados no sistema, o gestor deverá observar que o demonstrativo disponível apresentará as taxas referentes ao Fator 1 do IGD, preenchidas considerado o **regime de competência**, ou seja, as taxas relativas aos resultados obtidos em cada mês, ainda que tenham sido calculados em períodos posteriores. Os valores financeiros virão preenchidos automaticamente pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), considerando para tal o **regime de caixa**, ou seja, o valor em reais que o município efetivamente recebeu dentro de cada mês do exercício de 2010.

Após o preenchimento dos campos com as informações sobre a aplicação dos recursos, o gestor do Fundo Estadual ou Municipal de Assistência Social deverá escolher a opção "FINALIZAR". Depois disso, as informações não poderão ser mais alteradas e o respectivo Conselho passará a ter acesso aos registros. Caso o gestor cometa algum erro no preenchimento das informações, poderá solicitar ao Conselho Estadual ou Municipal de Assistência Social que retorne o demonstrativo ao *status* de "em preenchimento". Para isso o Conselho deverá acessar o Suasweb com a senha própria e acessar a aba "Parecer do Conselho". Em seguida, deve escolher a opção "devolução por erro", localizada ao lado do botão "Finalizar".

Além do preenchimento das informações no sistema, o gestor do Fundo Estadual ou Municipal de Assistência Social deverá encaminhar ao seu respectivo Conselho a relação de gastos efetuados, o que pode ser feito seguindo a forma sugerida no Anexo A da [IO nº 45](#). À relação de gastos deverão ser anexadas cópias das notas fiscais, das ordens de pagamento ou documentos equivalentes. Essa

documentação subsidiará a análise e a deliberação do Conselho sobre a aplicação dos recursos.

A decisão pela aprovação ou não das contas deverá ser tomada em reunião do Conselho e o resultado informado ao MDS pelo seu presidente no Sistema Suasweb, na aba "IGD – Parecer do Conselho", na qual deverão ser respondidas as questões de 1 a 7 com informações relacionadas ao acompanhamento da gestão local do PBF, nos seus mais diversos aspectos.

Caso a decisão seja pela reprovação ou aprovação somente parcial das contas, o Conselho deverá providenciar a instauração de procedimento de glosa, com notificação ao gestor do Fundo para que apresente as devidas justificativas. Se comprovado o desvio de finalidade ou dos recursos, o Conselho deve instaurar processo de devolução ao Fundo dos recursos cujo gasto foi considerado irregular.

Balanco do lançamento no Suasweb das informações sobre aplicação dos recursos do IGD no exercício de 2009

O prazo para os gestores dos Fundos Municipais de Assistência Social incluírem no Suasweb as informações referentes à execução dos recursos do IGD relativos ao exercício de 2009, sem que haja repercussão no cálculo do IGD-M de maio, encerrou-se em 30 de abril de 2011.

Dos 5.565 municípios brasileiros, 5.208 cumpriram o prazo (93,58%). Os 357 municípios que não lançaram as informações a tempo não receberão os recursos de apoio à gestão descentralizada do PBF relativos ao mês maio de 2011.

Já o prazo para os Conselhos municipais de Assistência Social lançarem as informações sobre a aprovação da aplicação dos recursos referente ao exercício de 2009, sem que haja repercussão no cálculo do IGD-M de junho, encerrou-se em 31 de maio de 2010.

Um total de 5.154 municípios tiveram suas contas avaliadas pelos respectivos CMAS (92,61%). Dentre eles, 5.087 tiveram suas contas aprovadas pelo Conselho, que lançou as informações sobre a aprovação no Suasweb (91,41%). Quinze municípios tiveram suas contas aprovadas parcialmente, e 52 tiveram as contas rejeitadas. Entre os 411 municípios que não receberam a avaliação dos CMAS, 142 não haviam lançado, até 31 de maio de 2011, as informações sobre a aplicação dos recursos no Suasweb. Dessa forma, 411 municípios não receberão recursos de apoio à gestão descentralizada do PBF relativos ao mês junho de 2011.

ANOTE NA AGENDA

29 de junho - Prazo final para os registros de frequência do segundo período de acompanhamento da condicionalidade de educação, referente às aulas dos meses de abril e maio de 2011.

30 de junho - Prazo final para cadastrar e avaliar o recurso on-line no Sicon, referente à repercussão de maio de 2011.

02 de julho - Prazo para que os municípios registrem o acompanhamento das condicionalidades da saúde das famílias beneficiárias do PBF com "perfil saúde", referente ao primeiro semestre de 2011.

DÚVIDA DA SEMANA

Quem deve avaliar o recurso por descumprimento de condicionalidades?

O recurso por descumprimento de condicionalidades é um direito do beneficiário e deve ser feito no Sistema de Condicionalidades (Sicon), até o último dia útil ao mês seguinte à repercussão. Após ser cadastrado pelo gestor municipal ou técnico habilitado, ele deve ser avaliado como deferido (aceito) ou indeferido (rejeitado) pelo próprio município, dentro do prazo citado. O recurso não é julgado pelo gestor federal. O recurso deferido anula o último efeito do descumprimento e deve ser utilizado sempre que o efeito da repercussão for indevido.

PARA MAIS INFORMAÇÕES acesse o [Fale Conosco do PBF](#) ou entre em contato com a Coordenação de Atendimento da Senarc: (61) 3433-1500 ou fax (61) 3433-1614/1615.

